

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Repasse ACESAC exercício 2024;

JUSTIFICATIVA: Termo de Colaboração e Fomento;

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Valor acréscimo	0	350.000	0
(%) s/ RCL	0,00%	0,133%	0,00%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	250.090.000	262.594.000	275.099.000

*Art. 16 e 17 – LRF

ORIGEM DOS RECURSOS:

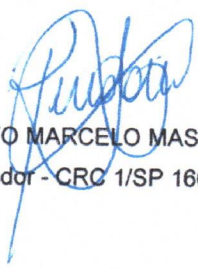
DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	0	350.000	0
Recursos Vinculados			
Total			

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa está prevista nas diretrizes e metas da LDO, Lei Municipal nº 3289 de 21 de junho de 2022.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na, Lei Orçamentária Anual nº 3307 de 14 de dezembro 2022.


RENATO MARCELO MASCARIN
Contador - CRC 1/SP 166.142

Cordeirópolis/SP, 04 de Dezembro de 2023

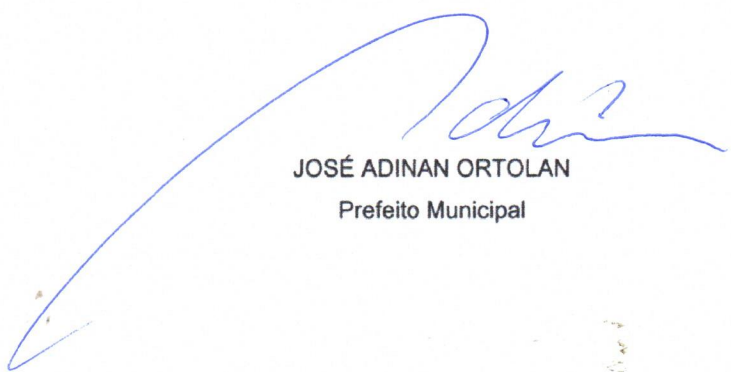


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 04 de Dezembro de 2023



JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
